

A Vossa Senhoria Senhora Chefe Regional do Escritório de Representação no Rio de Janeiro (ERRJ) da SUPERINTENDENCIA NACIONAL DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR – PREVIC

Sra. Annette Lopes Pinto

Endereço: Avenida Presidente Vargas, 730 – 16º andar, Torres 1 e 2. Centro

CEP: 20071-001 – Rio de Janeiro – RJ

Telefone: (21) 2532-266

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

GRUPO EM DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS – GDPAPE, sociedade civil – pessoa jurídica – devida e regulamente constituído em 16 de janeiro de 2014, localizado na Avenida Rio Branco nº. 251, Pavimento 13, Sala 1.304, Centro, Cidade do Rio de Janeiro, RJ, CEP 20040-009, regularmente inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o número 19.912.448/0001-00, neste ato representado pelo seu representante legal conforme Ata de eleição em anexo, PEDRO HENRIQUE SALGADO CHRISPIM, brasileiro, divorciado, portador da identidade 02188584-3, expedida pelo DETRAN-DIC/RJ em 04/05/2011, devida e regularmente inscrito no CPF n. 242.357.847-49, vem notificar extrajudicialmente, o que faz com base nos fatos e fundamentos abaixo.

A atuação do GDPAPE, desde a sua criação, sempre foi baseada em estudos técnicos, jurídicos e atuariais, os quais culminaram em denúncias e medidas judiciais que se encontram em curso, algumas já tendo encontrado conforto em órgãos da Administração Pública Federal.

Após a publicação do PED, o GDPAPE, firme nos resultados de seus estudos, apresentou à PETRÓLEO BRASILEIRO S/A proposta de alternativa para a

aplicação do PED, ratificada quando de sua entrega, em 24/04/2018. Pouco tempo depois – em 24/08/2018 – a AMBEP apresentou às patrocinadoras proposta de teor semelhante, elaborada em conjunto com o GDPAPE.

Por certo que o GDPAPE passou a integrar um grupo (“Fórum”), que se formou inicialmente com FNP, FENASPE e GDPAPE, objetivando montar **proposta unificada**, alternativa ao PED, **com consenso de todas as entidades participantes**, assessorando desta forma o GT paritário formado pela Petrobras e com BR, Petros e as federações de sindicatos FNP e FUP. Novas entidades se incorporaram ao grupo, como FNTTAA, AEXAP e, mais tarde, AMBEP e FUP.

A proposta de consenso foi evoluindo até que se chegou ao entendimento único de que ela deveria ter como premissas a unificação dos planos repactuados e não repactuados na massa dos não repactuados mediante a aplicação de um índice único e o não questionamento da decisão tomada em relação aos pré-70.

Ocorre que à medida que se foi aproximando o momento de sua aprovação, para tornar-se opção para migração, a proposta passou a diferir da que já estava construída nas bases e premissas, introduzindo características não consensadas e discutíveis regulamentar e legalmente, como a de não promover a fusão das massas, criar planos novos e dar um tratamento aos Pré-70 diferente do assumido pela Petrobras quando do acordo sobre essa matéria.

Desta feita, e diante do rompimento das premissas anteriormente acordadas entre todos os participantes do referido “Fórum”, estamos sendo obrigados a explicitar a Vossa Senhoria a inexistência de consenso e da unicidade que dá nome à proposta unificada, eis que não concordamos efetivamente com os seguintes pontos:

- Não concordamos em manter as massas cindidas em planos de benefícios diferentes, os quais mantêm as imperfeições estruturais que continuarão gerando déficits e apresentam menos sustentabilidade que o plano com as massas fundidas. Lutamos pela fusão das massas em um único Plano de Benefícios;
- Não concordamos em apresentar a proposta como planos novos, em face da imperiosa necessidade de evitar o despropósito que seria o alívio dos

compromissos das patrocinadoras para com o PPSP e a perda de objeto das ações ajuizadas em prol da cobrança desses compromissos. Pugnamos pela manutenção do PPSP, introduzindo as necessárias alterações de regulamento;

- Não concordamos com a segregação de massa e cobrança aos Pré-70, em franco desatendimento aos compromissos firmados no próprio PED.

Deste modo, estamos por meio desta **NOTIFICANDO** de forma oficial a V.Sa. nossa **total discordância** com a chamada **proposta unificada** alternativa ao PED gerada no Fórum, e ainda de nossa impossibilidade em assiná-la, em conjunto com as entidades do Fórum, salvo se as bases primitivas (unificação do plano na massa do NR com a criação de um único índice e não segregação da massa dos pré-70) voltarem a reger a referida proposta.

Finalizando, informamos que estamos notificando as Patrocinadoras, a PREVIC e, ainda, as Federações (FNP e FUP) para ciência da presente notificação, bem como para cassar a outorga constitucional de representação dos associados do GDPAPE, momento pelo qual nenhuma dessas Federações (seja por si ou porque qualquer de seus Sindicatos) poderá declarar em nome desses associados qualquer manifestação de vontade referente à proposta unificada ou qualquer outra que tenha por objetivo alterar o PED.

Desta forma, diante do dissenso não há mais que se falar em **PROPOSTA UNIFICADA**, momento pelo qual requer sejam tomadas as medidas administrativas cabíveis.

Rio de Janeiro, RJ, em 04 de julho de 2019.

Pedro Henrique Salgado Chrispim
Presidente do GDPAPE.